**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ACRE - DERACRE

PARECER DA PROPOSTA DE PREÇO Nº 0001019/2026

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – COMPRASGOV Nº 90040/2026 – DERACRE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de canal de drenagem no Município de Tarauacá/AC.

**EMPRESA ANALISADA:** VALDOMIRO FERREIRA PINTO.

**CNPJ:** 28.452.983/0001-16

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica da proposta de preços apresentada pela empresa VALDOMIRO FERREIRA PINTO, inscrita no CNPJ nº 28.452.983/0001-16, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 040/2026 – ComprasGov nº 90040/2026 – DERACRE, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à construção de canal de drenagem no Município de Tarauacá/AC.

A licitante apresentou proposta no valor global de R$ 4.593.227,70 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), declarando estarem incluídos nos preços ofertados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

A presente análise tem por finalidade verificar a conformidade técnica e orçamentária da proposta apresentada, especialmente quanto às especificações dos serviços, quantitativos, preços unitários, valor global, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos integrantes da documentação apresentada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A presente análise observa, especialmente:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- o Decreto Estadual nº 11.363/2023;
- o Edital da Concorrência Eletrônica nº 040/2026;
- o Projeto Básico/Termo de Referência e respectivos anexos; e
- o orçamento de referência elaborado pela Administração.

O Edital estabelece como valor estimado para a contratação o montante de R$ 4.593.227,70, correspondente ao limite orçamentário definido pela Administração para a execução do objeto.

## 3. ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

### 3.1. Da Apresentação Formal da Proposta

Da análise da Carta de Apresentação da Proposta de Preços, verifica-se que a documentação identifica a licitante, o objeto da contratação, o valor global ofertado e contém declaração de concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A proposta estabelece valor global de R$ 4.593.227,70, coincidente com o valor constante da planilha orçamentária apresentada.

Quanto ao prazo de validade, a empresa consignou 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação. O item 6.6 do Edital estabelece que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

A divergência refere-se à forma de identificação do marco inicial da validade, tratando-se de aspecto passível de retificação formal, sem repercussão sobre os preços, quantitativos ou demais condições econômicas da proposta.

### 3.2. Da Compatibilidade das Especificações e Quantitativos

Procedeu-se à conferência dos serviços, unidades e quantitativos constantes da planilha orçamentária apresentada pela licitante.

Verificou-se que os serviços contemplados na proposta guardam correspondência com aqueles previstos no orçamento de referência da Administração e que os quantitativos apresentados encontram-se compatíveis com os parâmetros definidos para a execução do empreendimento.

Entre os serviços integrantes do grupo CANAL, constam, dentre outros, os quantitativos de 7.454,29 m³ para escavação mecânica de vala, 8.572,44 m³ para espalhamento de material em bota-fora, 20.606,20 m² para aplicação de geotêxtil e 1.666.757,44 tkm para transporte com caminhão basculante.

Não foram identificadas divergências de quantitativos que demandem adequação técnica da proposta.

### 3.3. Da Análise dos Preços Unitários e do Valor Global

Foi realizada análise comparativa entre os valores apresentados pela licitante e o orçamento de referência da Administração.

| Descrição | Valor |
|---|---|
| Valor estimado pela Administração | R$ 4.593.227,70 |
| Valor global da proposta | R$ 4.593.227,70 |
| Diferença | R$ 0,00 |
| Percentual em relação ao orçamento | 100,00% |

A planilha orçamentária apresentada totaliza R$ 3.666.420,98 sem BDI e R$ 4.593.227,70 com BDI, coincidindo o valor total da planilha com aquele informado na Carta de Apresentação da Proposta.

Da análise efetuada, não foram identificados preços unitários superiores aos respectivos valores referenciais da Administração.

Assim, sob o aspecto dos preços unitários e do valor global, a proposta mostra-se compatível com o orçamento estimado.

3.4. **Da Administração da Obra**

O item 2.1 – Administração da Obra apresenta quantidade correspondente a 100%, preço unitário sem BDI de R$ 1.564,09, preço com BDI de R$ 1.954,17 e custo total de R$ 195.417,00.

Não foram identificadas inconsistências na descrição ou nos valores do referido item que comprometam sua aceitabilidade técnica.

3.5. **Do Cronograma Físico-Financeiro**

O cronograma físico-financeiro apresentado contempla execução dos serviços ao longo de 04 (quatro) meses.

A Administração e Licenciamento da Obra encontra-se distribuída durante os quatro meses de execução, com previsão de 25% em cada período, enquanto os demais grupos de serviços são distribuídos conforme a evolução física programada para o empreendimento.

Dessa forma, o cronograma apresentado encontra-se compatível com o prazo estabelecido para execução do objeto.

3.6. **Da Composição do BDI e dos Encargos Sociais**

A planilha orçamentária apresentada adota BDI de 24,94% para serviços e BDI diferenciado de 14,02%, conforme os parâmetros constantes da documentação apresentada.

Os percentuais empregados encontram-se incorporados aos preços apresentados e não resultam em extrapolação dos valores referenciais da Administração.

Não foram identificadas inconsistências que demandem correção técnica quanto aos parâmetros utilizados.

3.7. **Da Exequibilidade da Proposta**

O valor global apresentado pela empresa corresponde a 100% do orçamento estimado pela Administração, não se enquadrando na hipótese de indício de inexequibilidade prevista no item 9.8.1 do Edital, aplicável às propostas de serviços de engenharia com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Assim, sob o critério estabelecido no instrumento convocatório, não foram identificados elementos que indiquem inexequibilidade da proposta apresentada.

## 4. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a proposta de preços apresentada pela empresa VALDOMIRO FERREIRA PINTO, inscrita no CNPJ nº 28.452.983/0001-16, encontra-se compatível, sob os aspectos técnicos e orçamentários analisados, com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e orçamento de referência da Administração.

O valor global apresentado corresponde a R$ 4.593.227,70 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), coincidente com o valor estimado para a contratação e com o total constante da planilha orçamentária apresentada.

Verificou-se, ainda, que os serviços e quantitativos apresentados encontram-se compatíveis com o orçamento referencial, não tendo sido identificados preços unitários superiores aos valores estabelecidos pela Administração, tampouco inconsistências técnicas que impeçam a aceitação da proposta.

Quanto ao prazo de validade, constatou-se que a proposta estabelece 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, enquanto o item 6.6 do Edital estabelece prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta, tratando-se de informação passível de retificação formal.

Diante do exposto, esta área técnica opina pela ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa VALDOMIRO FERREIRA PINTO, no valor global de R$ 4.593.227,70 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), e por sua consequente CLASSIFICAÇÃO no certame, devendo ser promovida apenas a retificação formal do prazo de validade constante da proposta comercial, de modo a adequá-lo ao disposto no Edital, sem necessidade de posterior devolução dos autos a esta área técnica, desde que a correção se limite ao referido dado e não implique alteração do valor, dos preços unitários, dos quantitativos ou dos demais elementos da proposta.

É o parecer.

**Thaís Yule Cabral de Souza**
Engª Civil CREA nº 21639 D/AC
Chefe de Departamento

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **THAIS YULE CABRAL DE SOUZA**, em 19/10/2026, às 13:31, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP32F8FE DDA1524E 90F19BAF 904F0497** e código CRC **83113D**